

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 002/2015

### I - PREÂMBULO

- **1.1.** A Câmara Municipal de Ouro Fino MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 012/2015, na modalidade Pregão Presencial nº.003/2015, Registro de Preços nº 002/2015, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais nº. 2456/05 e 2889/11, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Sarah Garcia Guimarães, designada Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Gabriel Francisco Salgueiro de Melo, Simone Andréia Capacci Sarapu, Marcos da Silva, designados pela Portaria nº 03/2015, publicada em 13/01/2015
- **1.3.** Os envelopes "proposta Comercial" e "documentação de habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão publica de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Rogério Gissoni, 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

DATA: 04 de marco de 2015

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: das 13:10 horas até às 13:20 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:30 horas

### II - OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Câmara Municipal de Ouro Fino, conforme especificações contidas no Anexo I.
- 2.2. A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- **2.3.** A Câmara Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.
- 2.4. É responsabilidade do detentor/contratado assegurar a qualidade do objeto licitado.

### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.1.1.** Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- **3.2.1.** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.2.2. em consórcio;
- **3.2.3.** com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- **3.2.4.** que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- **3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **IV - CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Horário de credenciamento: de 13h10min às 13h20min do dia 04/03/2015. Abertura dos envelopes: 13h30min do dia 04/03/2015.
- **4.2.** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
- **4.3.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- **4.4.** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento com firma registrada, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- **4.5.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, salvo para a procuração ou carta de credenciamento.
- **4.6.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



- **4.7.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:
- 4.7.1. declaração, conforme modelo do Anexo V.
- **4.7.2.** certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.
- **4.7.3.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.
- **4.8.1.** A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

### V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL



- **6.1.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:
- **6.1.1.** descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- **6.1.2.** marca ou origem do produto ofertado;
- 6.1.3. preco unitário do produto:
- **6.1.4.** preço total do produto.
- **6.2.** O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.
- **6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- 6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:
- **6.4.1.** A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- **6.5.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- **6.6.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.6.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.6.2. Os preços máximos aceitáveis para proposta, estabelecidos pelo Anexo VIII.
- **6.7.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.
- **7.2.** O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
- **7.2.1**. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (Anexo IV);



- **7.2.2**. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VI).
- **7.3.** Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- **7.4.** O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

### 7.4.1. prova de habilitação jurídica:

- **7.4.1.1.** cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 7.4.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.4.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.4.1.4.** o <u>Microempreendedor Individual</u> (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado</a>, acompanhado do RG e CPF;
- **7.4.1.5.** inscrição do ato constitutivo, no caso de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.4.1.6.** decreto de autorização, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.4.2. prova de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- 7.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.4.2.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.4.2.3.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- **7.4.2.4.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- **7.4.2.5.** prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- **7.4.2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;



- **7.4.2.8.** certidão negativa de débitos trabalhistas. (esta certidão poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT)) De acordo com a Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, acrescida pela lei 12.440/2012.
- **7.4.2.9.** As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.4.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

### 7.4.3. prova de regularidade econômico-financeira:

**7.4.3.1.** Certidão de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

#### 7.4.4. prova de qualificação técnica:

7.4.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

### 7.4.5. Outras Documentações:

- **7.4.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III);
- **7.4.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VI);
- **7.6.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet;
- **7.6.1.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos



demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

- **7.6.2.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a abertura do envelope de documentos;
- **7.6.3.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **7.7.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- **7.8.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante;
- **7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.
- 8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
- 8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da autarquia, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

### 8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

- 8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4.2. Será desclassificada a proposta que:



- 8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.4.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 8.4.6. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 8.4.7. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 8.5. Lances Verbais:

- **8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



- **8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.5.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 8.6. Lei Complementar nº 123/2006:
- **8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- **8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.6.2.1.** A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **8.6.3.** Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 8.7. Encerramento etapa competitiva:



- **8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.7.2.** O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- **8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- **8.7.6.** Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.7.6.1.** Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.
- **8.7.7.** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- **8.7.9.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

### IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



- **9.1.1.** As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 13h às 16 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- **9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- **9.7.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.
- **9.8.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

### X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.
- **10.2.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **10.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO



- **11.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento.
- **11.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços.
- **11.3.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.
- **11.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **11.5.** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **11.5.1.** Na situação prevista no item 11.6 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.5.2.** Não sendo possível obter entre os licitantes remanescentes, propostas que atenda o edital ou havendo propostas em tais condições o valor mostrarem-se inaceitável a licitação será revogada e procedida outro certame, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### XII - PAGAMENTO

- **12.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Câmara de Ouro Fino de Ouro Fino, sob as rubricas:
- Ficha: 22. 010102. 01 031 0001 4.004 339030
- **12.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a utilização dos serviços pelo Departamento Solicitante da Contratante, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento/faturamento do mês de referência, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante a apresentação das Negativas do INSS, do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- **12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- **13.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **13.1.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- **13.1.2.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- **13.1.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.
- **13.1.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Ouro Fino, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **13.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos:
- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município;
- 13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **13.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **13.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- **13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Extensão das Penalidades:



- **13.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 13.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 14.1.1. Anexo I Especificação do Objeto Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 14.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- **14.1.3.** Anexo III Modelo de Declaração a teor do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17.02.2002;
- **14.1.4.** Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- **14.1.5.** Anexo V Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- **14.1.6.** Anexo VI Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;
- 14.1.7. Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.9. Anexo VIII Planilha de Estimativa de Custo (valores máximos aceitáveis)
- 14.1.8. Anexo IX Termo de Referência;
- **14.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **14.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



- **14.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- **14.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **14.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **14.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal N°. 8.666/93.
- **14.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- **14.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **14.8.** As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.
- **14.9.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **14.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **14.11.** A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **14.12.** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **14.13.** O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Câmara Municipal.
- **14.14.** O extrato deste instrumento será publicado em jornal de circulação local, conforme Art. 4º da Lei 10.520/02;



- **14.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal no horário das 13h as 16h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.
- **14.16.1.** O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.
- **14.16.2.** Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer responsabilidade.
- **14.17.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489.
- **14.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino-MG, 12 de fevereiro de 2015.

### SARAH GARCIA GUIMARÃES Pregoeiro

### **Equipe de Apoio:**

MARCOS DA SILVA Membro GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO Membro

SIMONE ANDRÉIA CAPACCI SARAPU

Membro



### ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 002/2015

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta de fornecimento de Gêneros Alimentícios para Câmara Municipal de Ouro Fino, declarando estar de acordo com as disposições do Edita e seus anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2015, Registro de Preços 002/2015, realizada pela Câmara Municipal de Ouro Fino, do tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item:	Quant.	unidad e	Descrição do Produto:	Valor	Valor Total
1	50	kilo	Salgados assados variados	R\$	R\$ (extenso)
2	50	kilo	Salgados fritos variados	R\$	R\$ (extenso)
3	50	kilo	Bolo recheado	R\$	R\$ (extenso)
4	50	kilo	Bolo simples	R\$	R\$ (extenso)
5	50	kilo	Pão de queijo	R\$	R\$ (extenso)
6	65	kilo	Bolachinhas recheadas	R\$	R\$ (extenso)
7	3.500	Unidad e	Pão Francês Contendo 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.		R\$ (extenso)
8	2.000	Unidad e	<b>Mini pão francês</b> Contendo 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.		R\$ (extenso)

OBS: As propostas deverão estar dentro dos valores máximos aceitáveis ANEXO VIII, sob pena de desclassificação da proposta.



Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data, Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



### ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 002/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador do Documento de Identidade n.º
, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.
Ouro Fino, de de 2015.
Assinatura:
Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).
Atenção: Reconhecer firma.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4°, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 REGISTROS DE PREÇOS Nº. 002/2015

Α	Empresa	, localizada na Rua (Av)	n°	na
cid	ade de	através de seu representante legal	no final assinado	,
DE	CLARA cumprir plenamente os	requisitos de habilitação definidos no	Edital de Licitaçã	io acima
ref	erenciado, a teor do art. 4º, VII d	la Lei Federal nº 10.520/02, sob pena	ı de responsabiliz	ação nos
ter	mos da lei.			
Lo	cal e data			

Carimbo e Assinatura



### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

			,	i	nscrito	no		CNPJ
nº,	por	intermédio	de	seu	representa	ante	legal	o(a)
Sr(a)				,	portador	da	Carteira	de
Identidade nº	e d	o CPF nº			,	DEC	LARA, so	b as
penas da Lei em cumprimento	ao d	isposto no ir	nciso >	XXIII,	do art. 7º	da Co	onstituiçã	o da
República, que não emprega mer	or de	dezoito anos	em tra	balho n	oturno, peri	goso	ou insalu	bre e
não emprega menor de dezesseis	anos.							
Ressalva: emprega menor, a parti	r de qu	uatorze anos,	na con	idição d	e aprendiz (	<b>( )</b> .		
		(data)						
					•			
А	ssinat	ura, qualificaç	ão e c	arimbo				
	(	representante	legal)					

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 002/2015

A empresa				, inscrita no C	CNPJ sob o nº
	por interméd	dio de	seu	representante	legal Sr.(a)
	,	portador	do	Documento de	Identidade nº
, inscrito no	o CPF sob o nº			DECLARA	A, sob as penas
da Lei, que cumpre os requisitos le	egais para quali	icação cor	no		
(incluir a condição da empresa: Mi	icroempresa (MI	E) ou Emp	resa	de Pequeno Porte	e (EPP)), art. 3°
da Lei Complementar n.º 123/2006	6 e que não est	á sujeita a	quai	squer dos impedi	mentos do § 4º
deste artigo, estando apta a usufr	ruir do tratamen	to favoreci	do es	stabelecido nos a	rts. 42 a 49 da
citada lei.					
( ) Declaramos possuir rest utilizar o prazo previsto no art. 43 estando ciente que, do contrário, previstas no art. 81 da Lei Federal I	3, § 1º da Lei C , decairá o dire	omplemer	ntar n	o. 123/2006, para	a regularização,
(Observação: em caso afirmativo, a	assinalar a ressa	alva acima)	)		
	(Local e	data)			
(as	ssinatura do rep	resentante	legal	J)	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 002/2015

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) <u>DECLARA</u>, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Local, data

Assinatura e carimbo



### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
REGISTROS DE PRECOS Nº. 002/2015

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Daniel Igídio e a empresa ......, a seguir denominada SIGNATÁRIA, neste ato representada por ....., resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 012/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2015, Registro de Preços 002/2015 do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2889/11 e 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para o Aquisição de Gêneros Alimentícios para Câmara Municipal de Ouro Fino, conforme especificações constantes no Anexo I

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser de forma imediata, no próprio estabelecimento comercial da SIGNATÁRIA, sendo emitido cupom fiscal com a respectiva quantidade fornecida, para conferência posterior no fechamento mensal.
- 2.2. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela SIGNATÁRIA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.3. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.4. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da SIGNATÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.5. Correrá por conta da SIGNATÁRIA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.



- 2.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Administração da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do produto entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A SIGNATÁRIA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.
- 3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1. Fica estimado o valor da contratação em R\$ ......
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à SIGNATÁRIA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



### CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste Instrumento correrá pela dotação orçamentária:

Ficha: 22. 010102. 01 031 0001 4.004 339030

### CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12(doze) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.2. Da CONTRATANTE:
- 7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da SIGNATÁRIA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.2.3. Notificar a SIGNATÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da SIGNATÁRIA.
- 7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- 7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Câmara Municipal de Ouro Fino.

### 7.3. Da SIGNATÁRIA:

- 7.3.1. Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos.



- 7.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a CONTRATANTE.
- 7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.
- 7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Ouro Fino quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- 7.3.12. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.3.13. Emitir nota fiscal exatamente de acordo com a ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a SIGNATÁRIA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Fino, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:



- I 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- III 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da SIGNATÁRIA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a SIGNATÁRIA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, o "Minas Gerais", por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino-MG.	de	de 2015
Ould Fillo-Mig.	ue	ue zui



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

CPF: CPF:



### ANEXO VIII - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO (VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 REGISTROS DE PREÇOS Nº. 002/2015

Item:	Quant.	unidad e	Descrição do Produto:	Valor unitário	Valor Total
1	50		Salgados assados variados	R\$ 19,96	R\$ 998,30
2	50	kilo	Salgados fritos variados	R\$ 24,96	R\$ 1.248,00
3	50	kilo	Bolo recheado	R\$ 19,30	R\$ 965,30
4	50	kilo	Bolo simples	R\$ 11,46	R\$ 573,30
5	50	kilo	Pão de queijo	R\$ 21,08	R\$ 1.054,15
6	65	kilo	Bolachinhas recheadas	R\$ 17,11	R\$ 1.112,54
7	3.500	е	<b>Pão Francês</b> Contendo 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.		R\$ 8.491,00
8	2.000		<b>Mini pão Francês</b> Contendo 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.		R\$ 4.332,00

Total estimado R\$ 18.774,89 (dezoito mil, setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).



#### ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 REGISTROS DE PREÇOS Nº. 002/2015

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Câmara Municipal de Ouro Fino.

Item:	Quant.	unidade	Descrição do Produto:
1	50	kilo	Salgados assados variados
2	50	kilo	Salgados fritos variados
3	50	kilo	Bolo recheado
4	50	kilo	Bolo simples
5	50	kilo	Pão de queijo
6	65	kilo	Bolachinhas recheadas
7	3.500	Unidade	Pão Francês Contendo 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.
8	2.000	Unidade	Mini pão francês Contendo 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os Gêneros Alimentícios são para utilização nas reuniões, recepções, alimentação dos funcionários e ao público do Parlamento Jovem, tendo em vista a necessidade do atendimento dos serviços prestados por este órgão público aos usuários.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

- **3.1.** O objeto da licitação constante deste edital deverá ser fornecido de forma imediata no próprio estabelecimento comercial da Contratada, sendo emitido cupom fiscal com a respectiva quantidade fornecida.
- **3.2.** A Câmara Municipal de Ouro Fino-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

**4.1.** Os produtos fornecidos serão fiscalizados durante a execução e na sua entrega por representantes do Almoxarifado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Ouro Fino em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISGTRO DE PREÇOS:

- **5.1.** Prazo para execução do contrato: imediatamente a contar da solicitação
- **5.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-à com a sua assinatura e vigorará pelo pra de 12 (doze) meses.

### 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Ouro Fino, 12 de fevereiro de 2015

### SARAH GARCIA GUIMARÃES Pregoeiro

### **Equipe de Apoio:**

MARCOS DA SILVA Membro GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO Membro

SIMONE ANDRÉIA CAPACCI SARAPU Membro